MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
GABINETE DO VEREADOR MARCOS FERREIRA (MARCOLA)

0000167740005A00279404489001C41F

PROJETO DE LEI

REGIME DE URGÊNCIA
COVID-19

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EMENTA: CRIA PROTOCOLOS DE HIGIENE A SEREM ADOTADOS NO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO (ÁREA AZUL) DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, OBEJETIVANDO O COMBATE A PANDEMIA DE COVID-19.

Art. 1º Cria protocolos de higiene a serem adotados no sistema de estacionamento rotativo (área azul) do Município de Pelotas, objetivando o combate a pandemia de COVID-19.

Art. 2º A empresa que executa os serviços referentes ao estacionamento rotativo no Município de Pelotas deverá proceder a limpeza dos parquímetros com álcool gel ou solução equivalente, objetivando a higienização dos aparelhos após o uso.

Parágrafo Único: A empresa fará a higienização dos parquímetros a cada 02 (duas) horas, utilizando a solução prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Criado Por: MARCOS

A pandemia referente ao COVID-19 (Coronavírus), declarada em março do corrente ano pela Organização Mundial de Saúde e a declaração do Estado de Calamidade Pública no Brasil impôs a sociedade como um todo um estado de quarentena, isolamento social, mormente dos grupos de riscos, e outras medidas de segurança a fim de barrar os avanços de danos que acontecem nos casos de surtos em larga escala.

Diante de todo esse ocorrido, entendemos que o achatamento da curva de transmissão depende desse cuidado em diminuir, tanto quanto possível, a circulação de pessoas nesse período crítico, o que nos faz reforçar que medidas emergenciais de saúde são essenciais ao controle pandêmico, para tanto, visando minimizar os riscos de contágio, pensamos na seguinte proposta de Lei, a qual, certamente servirá para auxiliar ainda mais nos controles de proliferação ao COVID-19.

Os Parquímetros de Pelotas precisam desse cuidado, razão pela qual contamos com costumeira atenção e sensibilidade dos nobres Edis para a aprovação deste projeto de lei em **regime de urgência especial**, por ser um tema concernente ao COVID-19.

Certo de contar com a costumeira atenção de Vossas Excelências, solicitamos apoio dos nossos pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2020

VEREADOR MARCOS FERREIRA - MARCOLA
AUTOR DO PROJETO DE LEI

VEREADORA DAIANE DIAS
COAUTORA DO PROJETO DE LEI

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo nº:4576/28/07/2020
Criado Por: MARCOS